

Deliberação nº 436, de 16-3-1970

Em Edital e publicada no Boletim Municipal nº 17

A Câmara Municipal
de Parati decreta e em san-
ções e promulga a se-
guinte Deliberação:

Art. 1º - Somente fora do
perímetro da cidade histórica
poderá ser instalado circo, cu-
jo funcionamento não poderá
ultrapassar 60 representações.

2º - Obriga-se o proprietá-
rio do circo a dar a receita de
um espetáculo para a Santa Ca-
sa de Misericórdia e o Asilo dos
Velhos, ficando a critério exclu-
sivo do Prefeito Municipal au-
mentar o número de represen-
tações para 30 (trinta) no
máximo.

3º - É obrigatório o contrato
entre o proprietário do cir-
co e a Prefeitura Municipal,
em que constará constar as con-
dições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - A presente Deliberação
entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposi-
ções

Prefeitura Municipal de Parati,
em 16 de março de 1970.

Prefeitura Municipal de Parati, em
16 de maio de 1940.

[Signature]
Prefeito